

**LEI N.º 1.147, DE 31 DE MARÇO DE 2011**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 1.125/2010, E ACRESCENTA O ARTIGO 2º -A”**

**JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO**, Prefeito Municipal de Comendador Gomes, Minas Gerais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei modifica a redação do art. 2º, e seu parágrafo único, da Lei n.º 1.125/2010, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º - Fica assim o Município de Comendador Gomes autorizado a adquirir, por desapropriação amigável, pelo preço de R\$. 113.000,00 (cento e treze mil reais) o imóvel com área de 19.151,66 m<sup>2</sup> (dezenove mil, cento e cinquenta e um metros, vírgula sessenta e seis centímetros quadrados), localizado no Município de Comendador Gomes, da Comarca de Frutal, Minas Gerais, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia junto ao marco 1, descrito em Planta, na confluência das Ruas 05 (hoje Manoel Abadia da Silva) e Saturno, da Cidade de Comendador Gomes, de onde seguem em direção ao marco 02, no rumo 04º 21'20" NW, em uma distância de 129,49 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco 03, no rumo 25º 50'36" NW, em uma distância de 127,98 metros, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco 04, no rumo 55º 03'52" NW, em uma distância de 02,16 metros, confrontando do m1 ao m4, com a Rua Saturno, por cerca de arame, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco 4, no rumo 31º 03'41" SW, em uma distância de 172,89 metros, confrontando com a Rua dos Finados, (hoje Altair Costa Cavalca), por cerca de arame, defletindo a esquerda, segue em direção ao marco 1, no rumo 58º 06'34" SE, em uma distância de 184,43 metros, confrontando com a**

**Rua 05 (hoje Manoel Abadia da Silva), por cerca de arame, fechando assim um perímetro de 616,94 metros e perfazendo uma área de 19.151,66 metros quadrados, pertencente a Otalídia Martins de Brito – Matrícula n.º 42.866 - AV 1-42.866, Livro n.º 2, folhas 01, Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal, Minas Gerais, eis que a Matrícula nº 33.411, encerrou-se em 10 de dezembro de 2010, para os fins declarados de Utilidade Pública no Decreto Municipal, nº 037, de 15 de setembro de 2009;**

**Parágrafo Único. O Município pagará a importância descrita no "caput" do artigo 2º, da seguinte forma: R\$. 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), representado com o valor (s) em depósito (s) judicial (ais), incluídos possíveis juro (s) e correção (ões) monetários, rendidos, mediante Alvará a expedir o Meritíssimo Juízo competente, após demais formalidades, e o saldo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);**

**Art. 2º.** Fica acrescido na Lei n.º 1.125/2010, o art. 2º - A, com a seguinte redação:

**Artigo 2º A – Ficam referendados os atos que não causaram prejuízos ao erário, já praticados pelo Executivo para concretizar a Escritura e viabilizar o registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais.**

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da promulgação da Lei n.º 1.125/2010.

Comendador Gomes, 31 de Março de 2011.

José Rodrigues da Silva Neto  
Prefeito Municipal